



Nota Técnica

Número 190
Fevereiro 2018

O discurso de defesa da Reforma da Previdência em questão

O discurso de defesa da Reforma da Previdência em questão

A fim de produzir mudanças substantivas nas regras previdenciárias, o Governo Temer encaminhou em dezembro de 2016, ao Congresso Nacional, uma Proposta de Emenda Constitucional (PEC), que trata da Reforma da Previdência pública¹. Essa PEC recebeu o número 287 (PEC 287) e foi apreciada por uma Comissão Especial da Câmara dos Deputados, que aprovou versão substitutiva em maio de 2017. Desde então, governo e aliados não lograram êxito em levar essa proposta para votação no plenário da Câmara. Diante das dificuldades de aprovação, mais recentemente, em novembro de 2017, surgiu extraoficialmente uma nova proposta, na forma de Emenda Aglutinativa à PEC 287.

Agora em 2018, o Governo Temer e seus aliados no Congresso Nacional, na sociedade e na imprensa voltaram a empreender novos e intensos esforços para aprovar alguma versão da PEC 287. Como resultado deste esforço, acabam de ser anunciadas, nesta semana que antecede o Carnaval, algumas alterações no texto aglutinativo, com o intuito de facilitar o processo de votação da reforma na Câmara dos Deputados até o final de fevereiro. A campanha para aprovação das medidas que dificultam o acesso aos benefícios previdenciários e que reduzem seu valor articula os seguintes argumentos:

1. “a proposta atual já foi muito suavizada”;
2. “estão preservadas as regras atuais de trabalhadores rurais”;
3. “as mudanças visam combater privilégios”;
4. “as despesas previdenciárias constituem a fonte principal do *deficit* público”; e
5. “a reforma visa garantir a sustentabilidade da previdência”.

Esses argumentos, em larga medida, são improcedentes e inverídicos. Eles constituem, na verdade, peça retórica da disputa para legitimar e aprovar a Reforma da Previdência e, assim, atender a interesses particulares de segmentos da sociedade.

¹ “Previdência pública”, neste texto, refere-se aos dois sistemas públicos de previdência: o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) e o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). O RGPS, por meio do INSS, protege trabalhadores e trabalhadoras da iniciativa privada e dos municípios sem previdência própria, enquanto que os RPPSs amparam servidores e servidoras da União, dos Estados e de muitos municípios.

O argumento da suavização da proposta atual

O maior ou menor grau de inverdade desse argumento depende de qual proposta se compara à atual Emenda Aglutinativa: a PEC original ou a proposta aprovada na comissão da Câmara dos Deputados, que é a última versão oficial da PEC 287. De toda forma, pode-se dizer que a essência da proposta de reforma se mantém em todas as versões e a Emenda Aglutinativa, em última instância, praticamente reproduz a versão aprovada na Comissão Especial da Câmara dos Deputados. Em outras palavras, mesmo com todas as mudanças efetuadas até agora, continua sendo uma reforma nos parâmetros de concessão de benefícios e de contribuições previdenciárias que visa retardar ou dificultar o acesso aos benefícios, reduzir seu valor e aumentar o tempo de contribuição dos segurados.

A proposta aprovada na Comissão Especial da Câmara apresentava alguns ganhos em relação à proposta original do governo. Em primeiro lugar, ao manter o salário mínimo como piso da Seguridade Social, ou seja, assegurando que os benefícios equivaleriam a, pelo menos, um salário mínimo. Também por reduzir a proposta de idade mínima para a aposentadoria das mulheres de 65 para 62 anos e dos professores da educação básica, de ambos os sexos, para 60 anos. Ainda permitiu o acúmulo de pensão e aposentadoria, embora limitado ao valor máximo de dois salários mínimos; e diminuiu o “pedágio” na regra de transição, ou seja, o tempo adicional de contribuição que segurados e seguradas têm que cumprir durante o período de transição para adquirirem o direito à aposentadoria antes das idades mínimas propostas.

Por outro lado, a fórmula de cálculo do valor do benefício é mais desfavorável para a maioria daqueles que se aposentam. A proposta da Comissão reduz o valor do benefício para quem se aposentar com até 34 anos de contribuição. Por exemplo, quem se aposenta com 25 anos de contribuição, pela proposta original, teria um benefício calculado em 76% da média de todas as contribuições, enquanto, pela proposta da Comissão, o valor cai para 70% dessa média. Essa piora no cálculo do valor anula, para a maioria dos segurados, o aparente recuo na exigência de tempo de contribuição para a chamada “aposentadoria integral” que, originalmente, havia sido estabelecida em 49 anos de contribuição e, na versão aprovada na Comissão Especial da Câmara, passou para 40.

Na comparação à versão proposta pela Comissão, a Emenda Aglutinativa apresenta algumas vantagens, como a retirada de todas as modificações no Benefício de Prestação Continuada (BPC, benefício da Assistência Social); a adequação e ajuste da contabilidade da Seguridade Social; a manutenção da idade de aposentadoria antecipada em cinco anos para os trabalhadores rurais; e a permanência do requisito atual de tempo mínimo de contribuição em 15 anos para aposentadoria pelo RGPS, embora com redução do valor do benefício. Além disso, assegura às pensionistas de policiais mortos em atividade o direito ao valor integral da remuneração do servidor falecido, sem limites, seja de cotas, seja do teto do RGPS.

Deve-se lembrar, porém, que alterações no BPC podem ser viabilizadas por projetos de lei e a Reforma Tributária em discussão no Congresso Nacional já propõe revisão de tributos destinados à Seguridade Social (como Cofins, CSLL e Pis/Pasep), o que poderá gerar pressão deficitária na contabilidade da Seguridade. Isso significa que a manutenção das regras do BPC e a contabilização mais fidedigna da Seguridade podem ser ganhos apenas temporários.

Já em relação aos trabalhadores rurais da agricultura familiar (dos dois sexos), a Emenda Aglutinativa ainda apresenta riscos para o acesso à aposentadoria, como se verá adiante.

A seguir, serão analisados os argumentos apresentados em defesa da Reforma da Previdência e apontados os prejuízos que as medidas ora propostas apresentam aos trabalhadores.

O argumento da preservação dos trabalhadores rurais

O governo alega que a Emenda Aglutinativa preservou as regras de aposentadoria dos trabalhadores e trabalhadoras rurais, segmento populacional muito vulnerável. Conforme o texto da Emenda em circulação, isso pode não ser verdade.

Os trabalhadores rurais dividem-se em dois grupos: o de empregados assalariados e o das pessoas que trabalham em regime de agricultura familiar. Na nova versão da Emenda Aglutinativa, as regras de acesso à aposentadoria dos assalariados rurais permanecem como hoje, exigindo 15 anos de contribuição e idade de 55 anos, se mulher, e 60 anos, se homem.

No texto da Emenda, porém, permanecem problemas em relação às pessoas que trabalham na economia familiar (entre elas, as da agricultura familiar). Atualmente, a Constituição Federal estabelece a forma de contribuição desta categoria e a Lei 8.213, no art. 39, especifica a carência para acesso aos benefícios previdenciários. A forma de contribuição válida é o recolhimento de um percentual sobre o valor da produção comercializada, exigindo-se, para fins de aposentadoria, a comprovação de 15 anos de trabalho nesse regime no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício, mesmo que de forma descontínua.

A Emenda não altera o parágrafo 8º do art. 195 da Constituição, o que induz a pensar que a forma de contribuição da economia familiar continuará se realizando por via da tributação do valor da produção comercializada. Na proposta de redação para o parágrafo 7º do art. 201 da Constituição, no entanto, apesar de mantidos os atuais limites etários para aposentadoria na economia familiar (60 anos de idade para homens e 55 anos para mulheres), é estabelecido o critério de quinze anos de contribuição, para ambos os sexos. Como a Constituição se sobrepõe à Lei, a regra de carência para aposentadoria na economia familiar deixaria de ser a comprovação de 15 anos de atividade nesse regime e passaria a ser de 15 anos de contribuição. Não fica claro, inclusive, se a contribuição nos moldes atuais continua sendo válida para todos os membros do grupo familiar que trabalha na atividade rural e que hoje se aposenta apenas com a comprovação

do tempo de atividade nesse regime. Isso pode inviabilizar a aposentadoria desses trabalhadores ou, no mínimo, da maioria dos membros dessas famílias, uma vez que esse tipo de arranjo produtivo não gera renda no montante e nem com a regularidade que a contribuição mensal exige.

O argumento de combate aos privilégios

O foco dos privilégios na sociedade brasileira não está na Previdência Pública. A fonte real de produção e reprodução de privilégios e desigualdades no Brasil não será estancada por meio de reforma da Previdência. Ao contrário, a proposta de Reforma da Previdência pode agravar o problema da concentração de renda no país, ao excluir da cobertura previdenciária segmentos da classe trabalhadora e ao reduzir o valor dos benefícios.

Se a Constituição Federal afirma em seu artigo 6º que, entre os direitos sociais, está o direito à Previdência, o Estado brasileiro deveria promover a efetivação desse direito por meio de política pública. Dessa forma, a questão previdenciária exige que se discuta o Estado, seu financiamento e, portanto, a estrutura tributária e seu papel no país, ou seja, como o Estado arrecada e gasta recursos.

Dois dos principais focos de geração de desigualdade no país estão exatamente na forma como o Estado brasileiro arrecada e gasta. No que se refere à arrecadação, a estrutura tributária brasileira incide sobre a desigualdade agravando-a, isto é, os mais pobres pagam relativamente mais tributos do que os mais ricos. Isso se dá por dois motivos principais. Primeiro, o grosso da arrecadação tem origem na tributação do consumo, o que tende a prejudicar quem consome sua renda em compras dos meios de sobrevivência, ou seja, a população trabalhadora. E, segundo, renda e propriedade são subtributadas. A isenção de imposto de renda sobre a distribuição de lucros e dividendos, a baixa tributação das rendas mais altas, heranças, aplicações financeiras e propriedades rurais fazem com que os brasileiros ricos paguem poucos tributos, o que configura real fonte de privilégios. A estrutura tributária pode ser vista como um espelho invertido da estrutura de poder na sociedade brasileira: quem tem poder não paga tributos.

Em relação aos gastos, as despesas financeiras constituem um ponto central de concentração de renda. A permanência dos juros reais da dívida pública em níveis muito elevados, por longo período e em diferentes conjunturas no âmbito nacional e internacional, promove fluxo contínuo de recursos da sociedade brasileira para setores rentistas, por intermédio do Estado.

Ainda que na ponta superior da hierarquia remuneratória do funcionalismo público brasileiro, nos três poderes da República, haja privilégios e distorções, o cerne da proposta de reforma não incide sobre eventuais privilégios, mas sim sobre os direitos previdenciários dos trabalhadores de rendimentos relativamente baixos. Maiores exigências para acessar os benefícios, que terão valores relativamente menores do que os atuais, serão impostas a trabalhadores com rendimentos de até cinco salários mínimos, que não podem ser considerados privilegiados. Em

suma, o argumento de “combate aos privilégios” visa escamotear uma proposta de mudança que atinge toda a classe trabalhadora brasileira, sobretudo os trabalhadores pobres, além de evitar o debate sobre medidas necessárias para enfrentar o maior e mais grave problema do país: a concentração de renda e riqueza.

O argumento do deficit gigantesco

Para tentar viabilizar o apoio à Reforma da Previdência entre a população e sua aprovação, o governo divulgou dados conjuntos do “*deficit* do RGPS e do RPPS da União”, que teria atingido R\$ 268,7 bilhões em 2017. Como o *deficit* primário da União atingiu R\$ 124,4 bilhões em 2017, segundo dados do Tesouro Nacional², o governo alega que todo o *deficit* da União decorre da despesa previdenciária. Na verdade, há muita mistificação e confusão contábil por trás desses números. A primeira delas refere-se aos grandes débitos acumulados pelas empresas com o não pagamento das contribuições previdenciárias - que a contabilidade, obviamente, não considera -, e a morosidade administrativa e judicial de cobrança.

O imputado *deficit* de R\$ 268,7 bilhões resulta da soma, indevida, de duas contas distintas, o RGPS e o RPPS da União. Pelos preceitos da Constituição Federal, não faz sentido falar em “*deficit* da Previdência”, uma vez que a Previdência Social, no que corresponde ao RGPS, integra a Seguridade, a qual conta com base ampla de financiamento, não restrita às contribuições previdenciárias.

Já o RPPS da União, historicamente, não foi constituído como “sistema previdenciário” e era, até meados da década de 1990, considerado um item da despesa de pessoal da União. As despesas do RPPS da União deveriam ser arcadas com recursos tributários gerais do governo federal, além das cotizações dos próprios servidores.

No discurso do governo, as contas previdenciárias tratam em conjunto o RPPS dos servidores civis da União e o regime de inatividade e pensão do pessoal das forças armadas. Com isso, o resultado previdenciário do setor público federal é inflado e atinge R\$ 86 bilhões em 2017. No entanto, a Reforma da Previdência consolidada na PEC 287 em suas diversas versões não altera qualquer regra da previdência dos militares, que, pelos dados oficiais, é responsável por 45% do *deficit* do RPPS da União.

Além disso, com o início de funcionamento do Funpresp (Fundo de Previdência Complementar dos Servidores Públicos Federais), em 2013, os benefícios dos servidores que ingressaram no funcionalismo federal a partir de então estão submetidos ao teto do RGPS. Caso o servidor ou a servidora federal queira garantir benefício superior ao teto, deve contribuir para a

² Em <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/resultado-do-tesouro-nacional>, clicar em “Resultado Fiscal do Governo Central - Estrutura Nova (Jan/1997-Dez/2017)” e ver a planilha com os dados anuais de 2017. Conforme a contabilidade do Tesouro, as despesas previdenciárias corresponderam a 43,5% do total das despesas primárias do governo central em 2017.

previdência complementar. Dessa forma, boa parte do ajuste da Previdência do serviço público federal já foi realizado, ainda que os resultados venham a se concretizar apenas no futuro.

Quanto às contas da Seguridade Social, uma estratégia dos sucessivos governos tem sido inflar o *deficit* e, com isso, gerar comoção e pressão por ajustes nos direitos previdenciários. Para inflar o *deficit*, utilizam-se diversos expedientes, que aumentam as despesas e diminuem as receitas. Assim, a Desvinculação das Receitas da União (DRU), a desoneração da folha de pagamentos, as isenções (para entidades filantrópicas, pequenas empresas, microempreendedor individual - MEI, empresas exportadoras, inclusive do agronegócio) comprimem as receitas da Seguridade.

Além desses problemas conceituais e contábeis, a própria conjuntura econômica, com a intensa contração das ocupações que recolhem contribuições previdenciárias, prejudica o desempenho financeiro da Previdência. O lento ritmo de atividade econômica também prejudica a arrecadação de outros tributos destinados à Seguridade. E, por fim, corroem as bases de arrecadação da Previdência as mudanças institucionais nas relações de trabalho, como a contratação de pessoal na condição de autônomos e MEI, além da “pejotização”, isto é, a contratação de trabalhadores na forma de pessoas jurídicas (PJ). em resumo, a recessão, as mudanças institucionais, a falta de fiscalização e a lentidão na cobrança de débitos das empresas colaboram para os resultados financeiros ruins da previdência e da Seguridade.

A divulgação de resultados negativos vultosos faz parte da estratégia do governo para angariar apoio junto à população para viabilizar a Reforma. Esses dados contábeis, no entanto, são apresentados de forma equivocada e parcial, por não serem contextualizados, por não explicitarem a inclusão dos gastos com os militares, pela manipulação do conceito e da contabilidade da Seguridade Social e por ocultarem os efeitos da recessão e da falta de fiscalização e de cobrança de débitos.

O argumento de “reformular para garantir”

O discurso pró Reforma do governo também tem se baseado no argumento de que as mudanças visam garantir que os segurados de hoje contem com recursos para arcar com seus benefícios no futuro.

Na verdade, diversas e sucessivas medidas do governo menosprezam a situação financeira corrente e a solvabilidade de mais longo prazo da Previdência Pública e da Seguridade.

Em meados de 2016, quando já se discutiam propostas para a Reforma, entrou em vigor uma ampliação do Simples Nacional, com a inclusão de mais setores de atividade econômica e elevação do limite de faturamento para fins de enquadramento nesse sistema tributário simplificado e subsidiado. Essa ampliação tende a implicar perda de recursos para o sistema de proteção social.

Recentemente, o governo enviou uma proposta de vultosa anistia para não recolhimento do Funrural, que corresponde à contribuição previdenciária de empresas agrícolas. O Congresso Nacional decidiu ampliar a anistia e reduzir a alíquota de recolhimento da contribuição incidente sobre a comercialização da produção. O Presidente Temer sancionou a lei. Agora, fala-se em “Refis das pequenas empresas”.

Quanto à reoneração da folha de pagamentos, o governo não conseguiu aprovar sua proposta, apesar de seu projeto de lei prever a possibilidade de as empresas dos setores beneficiados optarem pela tributação da folha ou do faturamento.

Do ponto de vista estrutural, que atravessa governos, os auditores fiscais mais dedicados à Previdência têm apontado o desmantelamento da estrutura de fiscalização previdenciária. Também têm alertado para o pouco empenho e para a longa tramitação na cobrança das dívidas das empresas com a Previdência.

Por fim, a Reforma (anti) Trabalhista, que entrou em vigor em novembro passado, impacta intensa e negativamente sobre as finanças da Previdência. Essa Reforma estimula formas de contratação de pessoal por meio de contratos com baixo grau de filiação à Previdência. O estabelecimento de relações de trabalho por meio de contratos autônomos, MEIs, intermitentes e com jornada parcial, entre outros, reduzirá o recolhimento para a Previdência, seja porque alguns trabalhadores deixarão de fazer parte da folha de pagamentos, seja porque a remuneração cairá. A liberação irrestrita da terceirização e a possibilidade de contratação de trabalhadores como pessoas jurídicas (ou seja, a “pejotização” dos trabalhadores) também concorrem para redução do volume de recursos recolhidos à Previdência. Toda essa ampliação de formas possíveis de contratação tende ainda a dificultar a fiscalização. A terceirização em cadeia muito longa, terminando em “trabalhadores PJ” ou “domiciliares”, configura exemplo de situações de trabalho de difícil fiscalização geradas pela reforma (anti) trabalhista.

Também no que diz respeito à remuneração, essa reforma já em vigência causa efeitos negativos sobre a Previdência. A mudança nas regras que regem as relações de trabalho possibilita ampliar, em termos de volume e de frequência, o pagamento de itens remuneratórios não sujeitos ao recolhimento de contribuição previdenciária, tais como ajuda de custo, diárias, auxílio-alimentação, prêmios, PLR. A tendência é que esses itens ganhem importância na remuneração, substituam a parcela fixa da remuneração e, em consequência, reduzam a arrecadação da Previdência.

Por fim, o próprio enfraquecimento dos sindicatos como entidades negociadoras e fiscalizadoras pode acarretar redução real de salários; reconfiguração das parcelas da remuneração - com aumento dos itens variáveis, sem recolhimento previdenciário; aumento da fraude à relação de emprego; e ampliação da evasão tributária.

Considerações finais

O governo, seus aliados e os defensores na sociedade da Reforma da Previdência desenvolveram um discurso aparentemente bem alinhavado a fim de angariar apoio às mudanças nas regras da Previdência Pública. O discurso, entretanto, não tem surtido o efeito esperado, seja porque a argumentação é falha, seja porque o movimento sindical e outras organizações da sociedade civil têm trabalhado intensamente para a conscientização da população sobre os reais impactos da Reforma - ou até porque a população desconfia da honestidade do discurso ou dos interesses que o motivam.

Neste momento, início de fevereiro de 2018, surgem diversas evidências de que o governo enfrenta grandes dificuldades para a aprovação da Reforma, apesar da adesão da imprensa corporativa e dos empresários e instituições financeiras, que têm considerável interesse nas mudanças. Muito provavelmente, essa dificuldade deve-se a um conjunto de fatores combinados, entre eles, as eleições “quase gerais” de outubro próximo (para a presidência, Câmara, Senado, governo dos estados e Assembleias); as intensas e frequentes mobilizações contrárias à Reforma, em especial aquelas do primeiro semestre de 2017, que culminaram no dia de Greve Geral; a pressão sobre deputados e senadores em suas bases locais; o impacto amplo da Reforma na população; o sentimento de injustiça e de mudança abrupta de regras - com o jogo ainda em andamento; e as trocas de mensagens, posts, piadas, críticas e debates nas redes sociais. Em particular, parece ter sido fatal a combinação de sentimento de injustiça, de perda de direitos e de impacto generalizado da Reforma sobre a população, favorecendo a mobilização popular, com a busca de reeleição por parlamentares em um contexto de dificuldades políticas, decorrente do fim do financiamento empresarial, da economia quase parada e da imagem desgastada dos parlamentares.

No entanto, mesmo que o governo não consiga aprovar a Reforma da Previdência este ano, o tema não vai sair da agenda. Uma forte coalizão articulada em torno de grandes interesses insistirá nesse tema, com a finalidade de incentivar a contratação e privatização da Previdência Pública, reduzir as políticas públicas, intensificar a dinâmica da acumulação financeira e restringir a função do Estado na redução das desigualdades e na promoção do desenvolvimento.

Outro motivo para a permanência desse tema na pauta decorre da pressão sobre as finanças públicas. O ingresso de contingentes crescentes de trabalhadores e trabalhadoras em gozo de benefícios e o aumento da expectativa de vida das pessoas que terão direito a recebê-los indicam que as despesas previdenciárias irão aumentar. Essa pressão de financiamento se intensificará, caso a sociedade brasileira decida que o poder aquisitivo do salário mínimo deve voltar a crescer e, ao mesmo tempo, continuar sendo parâmetro para o piso dos benefícios, como é hoje.

Diante dessa disputa, três tarefas se impõem aos que defendem a Previdência pública e se opõem ao aumento das desigualdades e da concentração de renda. A primeira é rever, revogar ou, no mínimo, flexibilizar as restrições ao crescimento das despesas primárias da União, ou seja, é

necessário repensar o “teto dos gastos”. Sem a contenção da evolução das despesas previdenciárias, dificilmente o próximo presidente ou a próxima presidenta conseguirá obedecer à regra constitucional que impede o crescimento real das despesas primárias. Com isso, poderá ser refém do Congresso Nacional pela ameaça de novo impedimento ou poderá, mesmo a contragosto, tornar-se defensor da Reforma da Previdência.

Em segundo lugar, faz-se necessário debater a Previdência, a Seguridade Social e o seu financiamento de longo prazo. E, por fim, com a possibilidade de desproteção previdenciária de grandes contingentes de trabalhadores em função da Reforma Trabalhista, deve-se discutir medidas para revogação, total ou parcial, dessa Reforma e/ou novas formas de inclusão previdenciária, que conceda garantias e segurança ao contingente de trabalhadores e trabalhadoras que ficaram sujeitos às formas desprotegidas de contratação.

Rua Aurora, 957 – 1º andar
CEP 05001-900 São Paulo, SP
Telefone (11) 3874-5366 / fax (11) 3874-5394
E-mail: en@dieese.org.br
www.dieese.org.br

Presidente: Bernardino Jesus de Brito

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica de São Paulo - SP

Vice-presidente: Raquel Kacelnikas

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo Osasco e Região – SP

Secretário Nacional: Nelsi Rodrigues da Silva

Sindicato dos Metalúrgicos do ABC - SP

Diretor Executivo: Alex Sandro Ferreira da Silva

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Osasco e Região – SP

Diretor Executivo: Antonio Francisco Da Silva

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Materiais Elétricos de Guarulhos Arujá Mairiporã e Santa Isabel – SP

Diretor Executivo: Carlos Donizeti França de Oliveira

Federação dos Trabalhadores em Serviços de Asseio e Conservação Ambiental Urbana e Áreas Verdes do Estado de São Paulo – SP

Diretora Executiva: Cibele Granito Santana

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica de Campinas – SP

Diretora Executiva: Elna Maria de Barros Melo

Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Estado de Pernambuco – PE

Diretora Executiva: Mara Luzia Feltes

Sindicato dos Empregados em Empresas de Assessoramentos Perícias Informações Pesquisas e de Fundações Estaduais do Rio Grande do Sul – RS

Diretor Executivo: Paulo Roberto dos Santos Pissinini Junior

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Máquinas Mecânicas de Material Elétrico de Veículos e Peças Automotivas da Grande Curitiba – PR

Diretor Executivo: Paulo de Tarso Guedes de Brito Costa

Sindicato dos Eletricitários da Bahia – BA

Diretor Executivo: Sales José da Silva

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo Mogi das Cruzes e Região – SP

Diretora Executiva: Zenaide Honório

Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo - SP

Direção Técnica

Clemente Ganz Lúcio – Diretor Técnico

Fausto Augusto Júnior – Coordenador de Educação

José Silvestre Prado de Oliveira – Coordenador de Relações Sindicais

Patrícia Pelatieri – Coordenadora de Pesquisas e Tecnologia

Rosana de Freitas – Coordenadora Administrativa e Financeira

Equipe técnica responsável

Frederico Melo

Clóvis Scherer

Maria de Fátima Lage Guerra e

Revisão

Patrícia Pelatieri

Vera Gebrim